

# Diario da Justiça

DO ESTADO DE SERGIPE

ANNO IV

TERÇA-FEIRA 19 DE FEVEREIRO DE 1935

N. 541

## CÔRTE DE APPELLAÇÃO DO ESTADO

Acta da 7.<sup>a</sup> sessão ordinaria da Côrte de Appellação do Estado de Sergipe, realizada em 5 de Fevereiro de 1935.

*Presidencia do senhor desembargador Lupicino Barros*

Aos cinco de Fevereiro de mil novecentos e trinta e cinco, ás dez horas, no salão nobre do Palacio da Justiça, nesta cidade de Aracaju, iniciou-se a setima sessão ordinaria da Côrte de Appellação do Estado de Sergipe, sob a presidencia do senhor desembargador Lupicino Barros, estando presentes os senhores desembargadores J. Dantas de Britto, Loureiro Tavares e Octavio Cardoso, commigo secretario adiante nomeado, faltando, por motivo justificado, os senhores desembargador Gervasio Prata e o procurador geral do Estado, dr. Hunald Cardoso, e verificando o senhor desembargador presidente haver numero legal, declarou aberta a sessão, sendo lida e approvada a acta da anterior. Passagens: — Appellação criminal n. 15|1934 — Jaboatão—Appellante, Manoel Rodrigues da Silva, vulgo "Manoel Sertão"; appellada, a Justiça Publica. Relator, o senhor desembargador Gervasio Prata. — Do senhor desembargador Loureiro Tavares ao senhor desembargador Octavio Cardoso. — Embargos civis n. 11|1934 — Aracaju — Embargante, dr. Luiz Loureiro Tavares; embargado, João Getirana. Relator, o senhor desembargador Octavio Cardoso. — Ao senhor desembargador J. Dantas de Britto. — Designação de dia para julgamento: — Recurso criminal de *habeas-corporis* n. 35|1934 — Santa Luzia. Recorrente, o sr. dr. juiz de direito interino da 3.<sup>a</sup> comarca; recorrido Eberhardo Lopes de Andrade. Relator, o senhor desembargador Loureiro Tavares. — Foi designado pelo senhor desembargador presidente o primeiro dia desimpedido para o julgamento. — Julgamento: — *Habeas-corporis* n. 4|1935 — Campo do Britto. Impetrante, o bacharel Alfredo Rollemberg Leite; paciente Doria Fiel. — Julgou-se prejudicado o pedido, por unanimidade de votos, mandando-se, entretanto, apurar a responsabilidade de quem fôr encontrado em culpa. — Approvação de nomeação de promotor publico da 12.<sup>a</sup> comarca, com sede em Annapolis. — Foi approvada, por unanimidade de votos, a nomeação do academico de direito Belmiro da Silveira Góes, em sessão secreta. — Consulta á Côrte de Appellação. — O sr. desembargador presidente declarou que, por força do artigo 15 do Codigó da Organização Judiciaria, teria que mandar publicar edital, annunciando o julgamento de provas de habilitação ao cargo de juiz de direito, para a comarca que vagar, em consequencia da restauração da de Annapolis (12.<sup>a</sup>) pelo Decreto de 31 de Janeiro ultimo; que a Constituição da Republica havia estabelecido como principio constitucional e, portanto, obrigatorio para os Estados nas suas organizações judiciarias e provimento dos respectivos cargos, a investidura nos primeiros graus da magistratura mediante concurso sem qualificar esse concurso, se de provas ou de títulos; que, nestas condições, carecia de um pronunciamento da Côrte, interpretando o

texto da Constituição de dezeseis de Julho do anno proximo passado (art. 104, letra a), afim de poder com segurança providenciar no caso concreto. Após o estudo em torno do dispositivo constitucional em apreço, resolveram os senhores desembargadores que se procedesse ao *curso de títulos* na forma da lei estadual vigente (Decreto n. 76, de 3 de Setembro de 1931), desde que aquelle dispositivo era omisso, quanto á natureza ou especie do concurso que instituiu, competindo ao legislador do Estado regular o concurso consagrado na lei fundamental. — Publicações de accordão: — *Habeas-corporis* n. 5|1935 — Riachão — Impetrante e paciente, Pedro Galdino Souza. — Foi publicado o accordão pelo senhor desembargador presidente. — Juiz semanario, o senhor desembargador J. Dantas de Britto. E nada mais havendo a tratar, o senhor desembargador presidente declarou encerrada a sessão, e para constar, lavrei a presente acta. Eu, Avelino Bispo Ribeiro, secretario interino, a escrevi. — *Lupicino Barros*, presidente. — *Avelino Bispo Ribeiro*, secretario interino.

Acta da 8.<sup>a</sup> sessão ordinaria da Côrte de Appellação do Estado de Sergipe, realizada em 12 de Fevereiro de 1935.

*Presidencia do senhor desembargador Lupicino Barros*

Aos doze de Fevereiro de mil novecentos e trinta e cinco, ás dez horas, no salão nobre do Palacio da Justiça, nesta cidade de Aracaju, iniciou-se a oitava sessão ordinaria da Côrte de Appellação do Estado de Sergipe, sob a presidencia do senhor desembargador Lupicino Barros, estando presentes os senhores desembargadores J. Dantas de Britto, Loureiro Tavares, Octavio Cardoso, Gervasio Prata e o senhor procurador geral do Estado, dr. Hunald Cardoso, commigo secretario, adiante nomeado, e verificando o senhor desembargador presidente haver numero legal, declarou aberta a sessão, sendo lida e approvada a acta da anterior. Distribuição: — Recurso criminal n. 5|1935 — Capella — Recorrente, o sr. dr. juiz de direito da 6.<sup>a</sup> comarca; recorrido, Alceu Rocha Leite. Relator sorteado, o senhor desembargador J. Dantas de Britto. — Agravo civil n. 2|1935 — Aracaju — Aggravante, a Fazenda Estadual; aggravado, Francisco de Souza Andrade. Relator sorteado, o senhor desembargador Octavio Cardoso. — Passagens: — Appellação criminal n. 19|1934 — São Francisco — Appellante, Januario Bispo de Menezes; appellada, a Justiça Publica. Relator o senhor desembargador J. Dantas de Britto. — Do senhor desembargador Octavio Cardoso ao senhor desembargador Gervasio Prata. — Appellação criminal n. 20|1934 — Salgado — Appellantes, a Justiça Publica e José Eliseu de Santanna; appellados, a Justiça Publica, Possidonio José dos Santos e João Cardoso da Silva. Relator, o senhor desembargador Loureiro Tavares. — Do senhor desembargador Octavio Cardoso ao senhor desembargador Gervasio Prata. — Embargos civis n. 10|1934. — Aracaju — Embargante, d. Amelia de Araujo Andrade; embargados, os herdeiros de Pedro Carlos de Santanna. Relator, o senhor desembarga-

dor J. Dantas de Britto. — Ao senhor dr. juiz de direito da 3.<sup>a</sup> vara da 1.<sup>a</sup> comarca. — Appellação civil n. 5|1934 — Estancia — Appellante, Alcino Costa Magalhães; appellados, os herdeiros de Francisco da Silva Costa e outros. Relator, o senhor desembargador Octavio Cardoso. Ao senhor dr. juiz de direito da 9.<sup>a</sup> comarca com séde em Itabaianinha. Designações de dia para julgamento: — Recurso criminal (de *habeas-corporis*) n. 34|1934 — Santa Luzia — Recorrente, o sr. dr. juiz de direito interino da 3.<sup>a</sup> comarca; recorridos, Moysés e Daniel de Tal. Relator, o senhor desembargador Octavio Cardoso. — Foi designado pelo senhor desembargador presidente o primeiro dia desimpedido para o julgamento. — Appellação civil n. 21|1934 — Aracaju — Appellante, Alberto Azevedo; appellados, Leonel Curvello de Mendonça e sua mulher. Relator o senhor desembargador Octavio Cardoso. — Foi designado pelo senhor desembargador presidente o primeiro dia desimpedido para o julgamento. Julgamento: — Recurso criminal (de *habeas-corporis*) n. 35|1934 — Santa Luzia — Recorrente, o sr. dr. juiz de direito interino da 3.<sup>a</sup> comarca; recorrido, Eberhardo Lopes de Andrade. Relator, o senhor desembargador Loureiro Tavares. — Não se tomou conhecimento do recurso, por unanimidade de votos. Publicações de accordãos: — *Habeas-corporis* numero 2|1935 — Aracaju — Impetrante, advogado Aureliano Luiz Bettamio, em favor de Honorio Mendonça Filho. — Foi publicado o accordão pelo senhor desembargador presidente. — *Habeas-corporis* n. 4|1935 Aracaju — Impetrante, bacharel Alfredo Rollemberg Leite; paciente, Dorea Fiel. — Foi publicado o accordão pelo senhor desembargador presidente. E nada mais havendo a tratar, o senhor desembargador presidente declarou encerrada a sessão e para constar lavrei esta acta. Eu, Avelino Bispo Ribeiro, secretario interino, a escrevi. — *Lupicino Barros*, presidente. — *Avelino Bispo Ribeiro*, secretario interino.

Resumo dos seus trabalhos na 9.<sup>a</sup> sessão ordinaria, realizada em 15 de Fevereiro de 1935.

Presidencia do senhor desembargador *Lupicino Barros*

Distribuições para relatores, em substituição ao senhor desembargador Gervasio Prata, que está em gozo de férias.

Appellação criminal n. 15|1934 — Jabocatão — Appellante, Manoel Rodrigues da Silva, vulgo "Manoel Sertão"; appellada, a Justiça Publica. Relator sorteado, o senhor desembargador Loureiro Tavares.

— Appellação criminal n. 18|1934 — São Paulo — Appellante, Manoel Luiz de Jesus; appellada, a Justiça Publica. Relator sorteado, o senhor desembargador Octavio Cardoso.

— Recurso criminal n. 4|1934 — Laranjeiras — Recorrente, o sr. dr. juiz de direito da 8.<sup>a</sup> comarca; recorridos, Pedro Leal, Theophilo Barreto e outros. Relator sorteado, o senhor desembargador Loureiro Tavares.

— Appellação civil n. 9|1933 — Aracaju — Appellante, Francisco Solano da Cruz; appellado, Francisco de Souza Andrade. Relator sorteado, o senhor desembargador Loureiro Tavares.

#### PASSAGENS

Embargos civis n. 9|1934 — Riachão — Embargante, coronel Antonio do Prado Franco, embargado, o

Panco de Sergipe. Relator, o senhor desembargador Gervasio Prata. — Ao senhor dr. juiz de direito da 9.<sup>a</sup> comarca (Itabaianinha) em substituição ao senhor desembargador Gervasio Prata, que se acha em gozo de férias

— Embargos civis n. 11|1934 — Aracaju — Embargante, dr. Luiz Loureiro Tavares; embargado, João Geirana. Relator, o senhor desembargador Octavio Cardoso. — Ao sr. dr. juiz de direito da 5. comarca (Itabaiana), em substituição ao senhor desembargador Gervasio Prata, que se acha em gozo de férias.

#### JULGAMENTOS

*Habeas-corporis* n. 6|1935 — Riachão. — Impetrante e paciente, Pedro Galdino Souza. — Foi denegada a ordem impetrada, por unanimidade de votos.

— Recurso criminal (de *habeas-corporis*) n. 34|1934 — Santa Luzia. — Recorrente, o sr. dr. juiz de direito interino da 3.<sup>a</sup> comarca; recorridos, Moysés e Daniel de Tal. Relator, o senhor desembargador Octavio Cardoso. — Deuse provimento ao recurso, em parte, por unanimidade de votos.

— Appellação civil n. 21|1934 — Aracaju — Appellante, Alberto Azevedo; appellados, Leonel Curvello de Mendonça e sua mulher. Relator, o senhor desembargador Octavio Cardoso. — Foi adiado o julgamento, por falta de juizes.

#### TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Acta da 6.<sup>a</sup> sessão ordinaria, realizada em 6 de Fevereiro de 1935, sob a presidencia do desembargador João Dantas de Britto.

"Aos seis dias do mês de Fevereiro de mil novecentos e trinta e cinco, na sala das sessões do Tribunal Regional de Justiça Eleitoral do Estado de Sergipe, á praça Camerino n. 42, em Aracaju, presentes os juizes: desembargadores João Dantas de Britto, presidente; João Maria Loureiro Tavares, Octavio Gomes Cardoso, o juiz federal dr. Francisco Carneiro Nobre de Lacerda, drs. Olympio Mendonça e Manoel Candido dos Santos Pereira, bem como o dr. Arivaldo Garcia da Costa Barros, procurador regional, interino, abre-se a sessão ás quatorze horas. E' lida e, sem debate, aprovada a acta da sessão anterior, foi dado inicio aos trabalhos, passando o sr. presidente á leitura do expediente, que constou do seguinte: Officios — do exmo. sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores, autorizando a abertura de concurrencias administrativas para aquisição do material permanente e de expediente, necessarios a este Tribunal, durante o anno corrente; idem do desembargador Ernesto José Baptista, communicando haver assumido as funções de presidente do Tribunal Eleitoral do Estado do Piahy, em virtude de ter sido eleito vicepresidente da Corte de Appellação do mesmo Estado; idem do dr. Francisco Carneiro Nobre de Lacerda, juiz federal na secção de Sergipe, communicando haver reassumido o respectivo cargo, visto ter terminado as ferias regulamentares, em cujo gozo se achava; idem do sr. Genesio dos Santos Pinheiro, supplente em exercicio do juiz preparador eleitoral do termo do Rosario, communicando ter assumido o referido cargo; do sr. José Eduardo de Oliveira, escrivão eleitoral do mesmo termo, communicando haver reassumido o cargo; idem do sr. Antonio Campos Mello,

communicando ter assumido o exercicio do cargo de escrivão eleitoral do termo do Cedro; idem do sr. Manoel Prata Dortas, communicando haver prestado o compromisso legal e assumido o exercicio do cargo de escrivão de paz do municipio de Annapolis; do sr. Antonio Calazans Rezende, communicando haver deixado o cargo de escrivão eleitoral do termo do Rosario, o qual vinha exercendo interinamente, no impedimento do serventuario effectivo. Telegrammas: — do desembargador Nestor Diogenes Silva e Mello, communicando ter sido eleito vice-presidente da Corte de Appellação do Estado de Pernambuco e de accordo com texto constitucional federal e Codigo Eleitoral, assumido a presidencia do Tribunal Regional Eleitoral da mesma Região; idem do sr. Petronilo Menezes Cotias, escrivão eleitoral do termo de N. S. das Dôres, pedindo permissão para transmittir ao juiz eleitoral da zona competente processos eleitoraes que lhe foram devolvidos para concertos de numeros em duplicata; idem do dr. juiz eleitoral da 6.<sup>a</sup> zona — Maroim — fazendo uma consulta. O juiz dr. Manoel Candido dos Santos Pereira, a quem foi distribuido o processo n. 2, cujo objecto é um "pedido de resalva", da eleitora Maria Nymphá de Carvalho Machado,

ao dr. juiz eleitoral da 6.<sup>a</sup> zona, levou o conhecimento do Tribunal que exarou nos autos do mesmo o seguinte despacho: "Verificado dos autos que occorreu, no caso, simples omissão do ultimo dos sobrenomes da requerente, falta que corre á conta do escrivão eleitoral do termo de Rosario, conforme se evidencia de seu officio-resposta ao escrivão eleitoral de Maroim (doc. de fls. 7); opino voltem estes autos á Instancia de onde vieram, para o fim de ser, pelo serventuario responsavel da referida omissão, e pelos canaes legais, retificado o nome da requerente, no intuito de cooperar possiveis equívocos, de futuro; harmonizando-se, o mesmo, com o que se encontra nos autos do processo de sua inscripção e qualificação eleitoral e no titulo que lhe foi expedido pelo juiz eleitoral da 6.<sup>a</sup> zona, e á vista do qual, peticionou, a requerente, a resalva de que cogita este processo". E nada mais havendo a tratar, o sr. presidente declarou encerrada a sessão. Levanta-se a sessão, ás quinze horas. Eu, Orlando de Souza Coelho, official desta Secretaria, no exercicio de director, servindo de secretario, redigi e lavrei a presente acta. — *J. Dantas de Brito*, presidente. — *Lincoln Teixeira de Souza*, director em exercicio, servindo de secretario.

## Auditoria Policial Militar

### EDITAL

O doutor Olympio Mendonça, juiz de direito da 3.<sup>a</sup> vara da comarca de Aracaju, e da Auditoria Policial Militar do Estado, na forma da lei etc.

Faço saber aos que o presente edital de citação, com o prazo de 30 dias, virem, ou d'elle conhecimento tiverem, que deverá comparecer, sob as penas da lei, neste Juizo, no edificio do Palacio da Justiça, á praça Olympio Campos, desta cidade, no dia 22 (vinte e dois) de Fevereiro próximo vindouro, ás 10 horas, o soldado commum, n. 1.082, da segunda companhia da Força Publica do Estado, Izaias José Baptista, afim de se ver processar pelo crime previsto no artigo 117, § 3.<sup>o</sup>, do Codigo Penal Militar, de que é accusado, na conformidade da seguinte denuncia offerecida pelo Ministerio Publico: "Exmo. sr. dr. juiz de direito da 3.<sup>a</sup> vara. O adjuncto do promotor publico da 1.<sup>a</sup> comarca, no exercicio da Promotoria e no uso das suas attribuições legais, vem perante v. excia. denunciar de Izaias José Baptista pelo seguinte facto delictuoso: Izaias José Baptista, soldado da Força Publica do Estado, sob n. 1.082, da 2.<sup>a</sup> companhia, deixou de comparecer á revista do dia 25 de Dezembro do anno proximo findo e não mais se apresentou ao quartel, pelo que, carecerisado o crime de deserção foi excluido do estado effectivo da Força e da companhia a que pertencia. E como o denunciado, assim procedendo, haja commetido o crime previsto no art. 117, § 3.<sup>o</sup>, do Codigo Penal Militar,

esta Promotoria offerece a presente denuncia afim de, julgada provada, ser o mesmo punido com as penas do art. citado. Em vista do exposto, requer que, autoada esta com as peças juntas, proceda-se aos deniais termos para a formação da culpa, inquirendo-se as testemunhas adeante arroladas que deverão ser ouvidas em dia, hora e lugar que forem designados com sciencia desta Promotoria e do denunciado. Rol das testemunhas: Stanley Fernandes da Silveira, 1.<sup>o</sup> tenente da Força Publica; Francisco Sobral, 2.<sup>o</sup> tenente da Força Publica; Anthero José de Almeida, 2.<sup>o</sup> sargento; Osvaldo Telles de Campos, 2.<sup>o</sup> sargento; Raymundo, Gomes Sobrinho, cabo; todos da Força Publica. Aracaju, 21 de Janeiro de 1935. (a) Francisco Muniz Cruz". Despacho. "A. Recebo a denuncia. Tendo em vista a ausencia do réu, designo o dia 22 do proximo mez de Fevereiro, ás 10 horas, na sala das audiencias, para o sumario de culpa. O escrivão publique edital de citação ao réu pelo prazo de 30 dias, notifique as testemunhas, que devem ser requisitadas por officio, e dê sciencia ao dr. 1.<sup>o</sup> promotor publico. Aracaju, 22 de Janeiro de 1935. (a) O. Mendonça." E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente edital que vai publicado no "Diario Official" e affixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Aracaju, aos 22 dias do mez de Janeiro de 1935. Eu, Ludgero Santos, escrivão da Justiça Militar, o escrevi. (a) Olympio Mendonça." Está conforme o original. Era supra. O escrivão da Justiça Militar. — *Ludgero Santos*.

### EDITAL

O doutor Olympio Mendonça, juiz de direito da 3.<sup>a</sup> vara da comarca de Aracaju, e da Auditoria Policial Militar do Estado, na forma da lei, etc. Faço saber aos que o presente edital de citação, com o prazo de 30 dias, virem, ou d'elle conhecimento tiverem, que deverá comparecer, sob as penas da lei, neste Juizo, no edificio do Palacio da Justiça, á praça Olympio Campos, desta cidade, no dia 25 (vinte e cinco) de Fevereiro próximo vindouro, ás 10 horas, o soldado commum, n. 938, da 2.<sup>a</sup> companhia da Força Publica do Estado, José Querino da Silva, afim de se ver processar pelo crime previsto no artigo 117, § 3.<sup>o</sup> do Codigo Penal Militar, de que é accusado na conformidade da seguinte denuncia offerecida pelo Ministerio Publico: "Exmo. sr. dr. juiz de direito da 3.<sup>a</sup> vara. O adjuncto do promotor publico da 1.<sup>a</sup> comarca, no exercicio da 2.<sup>a</sup> promotoria e no uso das suas attribuições legais, vem perante v. excia. denunciar de José Querino da Silva, pelo seguinte facto delictuoso: José Querino da Silva, soldado da Força Publica do Estado, sob n. 938, da 2.<sup>a</sup> companhia, deixou de comparecer á revista do dia 26 de Dezembro findo e não mais se apresentou ao quartel, pelo que caracterizado ficou o crime de deserção, sendo portanto excluido do estado effectivo da Força e da companhia a que pertencia. E como o denunciado, assim procedendo, haja commetido o crime previsto no artigo 117, § 3.<sup>o</sup> do Codigo Penal Militar, esta promotoria offerece a presente denuncia afim de, julgada provada,

ser o mesmo punido com as penas do citado artigo. Pelo exposto, requer que autoada esta com as peças juntas, proceda-se aos demais termos para a formação da culpa, inquirindo-se as testemunhas abaixo arroladas que deverão ser ouvidas em dia, hora e lugar que forem designados com ciência desta promotoria e do denunciado. Rol das testemunhas: Temistocles Pereira de Albuquerque, 1º tenente, José dos Santos Graça, 2º tenente, José Campos, 1º sargento, Ernani Carvalho Menezes, 2º sargento, e Manoel Antonio de Oliveira, cabo, todos da Força Publica. Aracaju, 24 de Janeiro de 1935. (a) Francisco Muniz Cruz". Despacho: "A. Recebo a denuncia e marco o dia 25 do proximo mez de Fevereiro, ás 10 horas, na sala das audiencias, para o summario de culpa, citado o réu por edital de 30 dias, notificadas e requisitadas as testemunhas e sciente o dr. promotor publico. Aracaju, 25 de Janeiro de 1935, (a) O. Mendonça". E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente edital que vai publicado no "Diario Official" e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Aracaju, aos 25 (vinte e cinco) dias do mez de Janeiro de 1935. Eu

Ludgero Santos, escrivão da Justiça Militar, o escrevi. (a) Olympio Mendonça". Está conforme o original. Era supra. — O escrivão da Justiça Militar, Ludgero Santos.

### Edital de 1ª Praça

O doutor Luiz Loureiro Tavares, juiz de direito da 1ª Vara desta comarca de Aracaju e seu termo, na forma da lei, etc. :

Faço saber aos que o presente edital com o praso de 20 dias virem, que o porteiro dos audictorios deste Juizo trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer, no dia onze de Março proximo a entrar ás 10 horas, á porta do Palacio da Justiça, sito á Praça Olympio Campos, desta cidade, uma casa de taipa e telhas, situada á rua Sylvio Romero desta cidade, n. 181, com uma porta e duas janellas de frente e esta para o lado do sul, em terreno foreiro da Associação A. de Beneficencia, medindo dezoito palmos de largura, e fundos correspondentes, limitado pelo lado do nascente com casa

de Manoel A. dos Santos, e pelo lado do poente com casa de José Luiz de Mendonça, penhorada a d. Ludvyina Carlos e seu marido, por acção executiva que lhes movem Vasconcellos Irmãos e avaliada por um conto de réis ; quem na mesma quizer lançar compareça neste Juizo no dia, hora e lugar declarados. E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandei expedir o presente edital para que seja affixado no lugar do costume e publicado no "Diario da Justiça", lavrando-se a competente certidão. Dado e passado nesta cidade de Aracaju, em 18 de Fevereiro de 1935. Eu, José Euclides de Souza, escrivão do cível, o subscrevo, assigno e dou fé. O escrivão do cível, José Euclides de Souza. Aracaju, 18 de Fevereiro de 1935. Luiz Loureiro Tavares. 18|2|935. 18|2|935. 18|2|935. (Sob esta firma e data tem 1\$200 de sellos do Estado e da Educação e Saude). Era o que se continha em dito edital, que copiei fielmente do original, a cujo me reporto em poder e cartorio. Aracaju, 18 de Fevereiro de 1935.

O escrivão do cível,

José Euclides de Souza.